

## LEI Nº 266 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

### "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar"

**SIDINEI LUIZ ROSSO**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) que serão distribuídos de acordo com as necessidades entre projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 42, § 1º, III da Lei 4.320/64.

<b>2040</b> – Manut. do fundo Munic. da Saúde	
4120 – Equipamento e material permanente.....	R\$ 2.000,00
<b>2045</b> – Manut. do Posto de Saúde de São João do Polêsine	
3120 – Material de consumo.....	R\$ 2.000,00
4110 – Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
<b>1034</b> – Construção de Barragem	
4110 – Obras e instalações.....	R\$ 7.500,00
<b>2052</b> – Encargos com o PRODESUS	
3224 – Transf. a Instituições multigovernamentais.....	R\$ 4.000,00
<b>2051</b> – Encargos com o Consórcio Intermunicipal Hortigranjeiros	
3224 – Tranf. a Instituições Multigovernamentais.....	R\$ 1.700,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quinze dias do mês de dezembro de 1999.

**SIDINEI LUIZ ROSSO**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se  
Em 15.12.99

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo